



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII) Promover às suas expensas todas as ações pertinentes ao treinamento de servidores, assessoria e suporte do sistema, quantas vezes se fizer necessário e a critério da administração.

IX) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31.12.2023, podendo ser prorrogado/aditivado nos termos da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no edital do Pregão Presencial nº ____/____.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.

V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

- 12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%
- 12.365.0003.2-198 - Manutenção da Educação Infantil - 30%
- 12.122.0006.2-017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
- 12.361.0003.2-232 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
- 12.361.0003.2-234 - Manutenção do Programa Salário Educação
- 10.122.0006.2-046 - Manutenção da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida
- 10.301.0006.2-055 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.0002.2-102 - Manutenção de Atividades das Unidades Básica de Saúde – UBS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 10.302.0002.2-229 - Manutenção do Hospital Municipal Santa Rosa
- 08.122.0006.2-125 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.243.0005.2-086 - Manutenção do Conselho Tutelar
- 20.605.0006.2-011 - Manut. da Sec. Mun. de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
- 15.451.0006.2-038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
- 3.3.90.30 - Material de Consumo

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I) O fornecimento/execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotar em registro próprio todas as ocorrências.
- III) À Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), _____ de _____ de _____

CONTRATANTE
Secretária Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF _____

CPF/MF _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____-CPL

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI
8.666/93**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por
intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para
fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____-CPL

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº ____/____-CPL realizado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

São Francisco do Brejão - MA, ____ de ____ de ____

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____-CPL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa _____ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de _____ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

São Francisco do Brejão - MA, ____ de ____ de ____

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Processo Administrativo: 022/2023 - SEPLAN

Senhor Assessor Jurídico:

Encaminhamos a Vossa Senhoria Minuta do edital de licitação e seus anexos na modalidade Pregão Presencial, que tem como objeto a aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota de veículos da Administração Pública Municipal, para o devido exame e emissão de parecer jurídico. **(art. 38 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93)**

Certos de sua breve apreciação subscrevemo-nos;

Atenciosamente

São Francisco do Brejão (MA), 13 de fevereiro de 2023

~~Lucas Silva Alencar~~
~~Pregoeiro~~
~~Portaria 096/2022~~
LUCAS SILVA ALENCAR
Pregoeiro Municipal

À
ASSESSORIA JURÍDICA
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER

A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de ofício remetido à Comissão Permanente de Licitação para, em adotando os procedimentos legais cabíveis, proceder à realização de certame destinado a ***"[...] aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota de veículos da Administração Pública Municipal [...]"***.

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, o Pregoeiro Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade de Pregão Presencial.

É o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a natureza do objeto do certame deflagrado se coaduna com o disposto no parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 10.520/02, *in verbis*:

"Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.


1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."
(destaques e grifos nossos)

Por seu turno, regulamentando a diploma legal acima declinado, vem o Decreto Municipal nº 004/2021 estabelecer em seu art. 1º que:

"Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo a este Decreto, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de São Francisco do Brejão." (destaques e grifos nossos)

Cumpre observar que a minuta do instrumento convocatório exige, à título de participação no certame, toda a documentação a que aludem os arts. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02 c/c arts. 28 a 31, da Lei nº 8.666/93 o que, de plano, permite-nos constatar, *in casu*, a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa, dentre outros.

Observa-se, ainda, que a minuta do edital do certame prevê, minuciosamente, as regras da licitação, bem como traz como conteúdo anexos contendo a seguinte documentação: Proposta de Preços, Termo de Referência, modelo de carta credencial, minuta do contrato, declaração a que alude o art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos da habilitação e modelo de declaração de enquadramento nas situações previstas na LC nº 123/06, o que se coaduna com o interesse público e legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



No tocante à minuta do contrato administrativo, acostada ao feito, é de se ver que encontra-se em conformidade com os ditames do art. 55 e incisos da Lei 8.666/93.

Sobre o tema, invocamos a lição de José dos Santos Carvalho Filho que, no mesmo diapasão, ensina:

“Por outro lado, devem constar nos contratos o preâmbulo, o nome das partes e seus representantes, o objeto do ajuste, o ato autorizativo do contrato, o número do processo da licitação, ou, se for o caso, da dispensa ou da inexigibilidade, e a menção de que seu regime jurídico é o da Lei 8.666/93.

CLÁUSULAS ESSENCIAIS

Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. As cláusulas que não tem esse condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas acidentais.

Deve o contrato conter necessariamente algumas cláusulas, e estas estão relacionadas no art. 55 do Estatuto. Encontra-se na relação, dentre outras, a que defina o objeto e suas características; que indique o regime de execução, bem como o preço e as condições de pagamento; que demarque os prazos; que aponte os recursos; que fixe a responsabilidade das partes, etc.” (ob. cit. pg. 169/170) (destaques e grifos nossos)

Tendo em vista a observação, por parte da Administração Pública, de todos os requisitos legalmente exigidos, opina este Órgão pela legalidade do certame.

Este é o Parecer.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Remeta-se ao Pregoeiro Municipal para as providências
que julgar cabíveis.

São Francisco do Brejão (MA), 14 de fevereiro de 2023

Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral
Portaria Nº 001/2021

Fabicleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

TIPO: Menor Preço por Item

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2023 - SEPLAN

ÓRGÃO INTERESSADO: Sec. Mun. de Planejamento, Administração e Finanças

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 07 de março de 2023 às 08:00 hs (oito horas) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, por seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na sede da Prefeitura Municipal sito na Rua Padre Cícero nº 51 Centro, São Francisco do Brejão - MA.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota de veículos da Administração Pública Municipal.

1.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 343.516,60 (trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

2 - DOS ANEXOS

- a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- e) Anexo V - Modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI.

3 - DO SUPORTE LEGAL

3.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 004/2021, Decreto Municipal nº 006/2021 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

4 - DA DOTAÇÃO

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%
- 12.365.0003.2-198 - Manutenção da Educação Infantil - 30%
- 12.122.0006.2-017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
- 12.361.0003.2-232 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
- 12.361.0003.2-234 - Manutenção do Programa Salário Educação
- 10.122.0006.2-046 - Manutenção da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida
- 10.301.0006.2-055 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.0002.2-102 - Manutenção de Atividades das Unidades Básica de Saúde - UBS
- 10.302.0002.2-229 - Manutenção do Hospital Municipal Santa Rosa
- 08.122.0006.2-125 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



08.243.0005.2-086 - Manutenção do Conselho Tutelar
20.605.0006.2-011 – Manut. da Sec. Mun. de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
15.451.0006.2-038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
3.3.90.30 – Material de Consumo

5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1. O presente certame tem caráter **EXCLUSIVO**, podendo participar do mesmo somente empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI. (Lei Complementar nº 123/06)

5.1.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 – Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. Empresas que não se enquadrem no disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

5.2.2- Pessoas Físicas;

5.2.3 – Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.4 – Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

5.2.5 – Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.2.6 – Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

5.2.7 – Empresas que se apresentem em forma de consórcios.

5.2.8- Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de São Francisco do Brejão - MA.

6. - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – As licitantes deverão se apresentar junto a(o) Pregoeira(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.1.1 – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2 – As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.1.3 – As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

6.1.4 – As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI **deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI**, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.

6.1.4.1. Na hipótese do item 6.1.4, **não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação**, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

6.1.4.2. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item 6.1.4. deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

6.1.4.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, **no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

6.1.4.4. No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item 6.1.4. poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

6.1.4.5. A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição **conduzirá ao seu afastamento da licitação.**

6.1.5 - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, em sua versão original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.2 – Caso as licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.3 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4 - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro municipal.

6.5 – Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

6.6 - Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 006/21, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e os microempreendedores individuais - MEIs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3**
- b) no momento da oportuna fase de habilitação deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “c” deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho**, devidamente justificados.
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas “c” e “d”.
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas “c” e “d” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs **sediadas no âmbito local (limites geográficos do município de São Francisco do Brejão - MA)**, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- h) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 006/2021.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou MEI local mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI - sediadas no âmbito local), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI sediadas em âmbito local, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs sediadas em âmbito local remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI sediadas em âmbito local.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA

PREGÃO Nº 001/2023 - CPL

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Rua Padre Cícero nº 51, Centro, São Francisco do Brejão – MA CEP 65.929-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2 – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa**;
- b) Conter descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, **expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso**. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA PLANILHA DO ANEXO I DESTE EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- c) **Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referencia (Anexo I)** correspondente aos itens a serem adquiridos e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.
- d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9 - DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

9.2 – O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

9.4 – O objeto será executado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças ou outro local designado pela mesma.

9.5 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

9.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.7 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante;

9.8 - Caso os prazos de validade da proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA
PREGÃO Nº 001/2023 - CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Rua Padre Cícero nº 51, Centro, São Francisco do Brejão – MA CEP 65.929-000
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS E NUMERADOS)

10.2 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - i.5.2)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - i.5.3)** sociedade criada no exercício em curso:
 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - i.5.4)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - j)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - l)** Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - m)** Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.
 - n)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10.3** – Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;
- 10.3.1**– Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;**
- 10.3.2**– Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;
- 10.4.** As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos após a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.
- 10.5.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante.

11 - DO PROCEDIMENTO

11.1 - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.1.1 – O pregoeiro poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

11.2 – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;

11.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentada pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

11.3.1. Por ocasião da participação de ME, EPP ou MEI, uma vez apresentados o documento e a declaração de que trata o item nº **6.1.4** (ANEXO VI), o pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, **observado o disposto no item nº 7.1 “g” e item nº 7.2.**

11.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

11.4.2 – Poderá a(o) Pregoeira(o):

- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomeçar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

11.4.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

11.4.4 – Depois de definido o lance de menor preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

11.5 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.7 - Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.8.1 - Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

11.10 - Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

11.11 - Nas situações previstas nos subitens **11.7**, **11.8** e **11.10**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.12 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do certame;

11.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.14 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

12.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

12.3 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

12.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

12.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

13 - DO DIREITO DE RECURSO

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2 - O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

13.3 - O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

13.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

13.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

14.2 - O(s) licitante(s) vencedor (es) terá (ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, para atender à convocação prevista no item anterior.

14.3 - Se o(s) licitante(s) vencedor (es) não apresentar (em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

14.4 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

15.2. O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

15.3. O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.

15.4. No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento".

16.2. O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

16.3. Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

16.4. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

17 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

17.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

17.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.4. A periodicidade dos pagamentos será mensal.

17.5. Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

17.6. A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

17.7. Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

17.8. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

17.9. A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

17.10. A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

18. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2 - O atraso na execução dos serviços objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

19.2.1 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



19.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

19.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

19.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

19.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento/execução dos serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, conforme estabelecido neste Edital;

20.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

20.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

20.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

20.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

20.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

20.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

14



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



20.8- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

20.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

20.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

20.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

20.12 - Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.

20.13 - A CONTRATADA não será responsável:

20.13.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

20.14 - A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 - A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

21.2 - Verificar se os serviços foram executados com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

21.3 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

21.4 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

21.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

21.6 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

21.7 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

21.8 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.9 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

22 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93.

22.1.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de alimentos naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;

23.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

23.2 - O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

23.3 - A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

23.4 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

23.5 - Os recursos e contra-razões de recurso, bem como a impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, cabendo ao Pregoeiro receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

23.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

23.7 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

23.8 - O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

23.9 - Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

23.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

23.11 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;

23.12 - Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.13 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

23.14- As decisões do Pregoeiro, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

23.15 - Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

23.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

23.17 – O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro por meio do e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, ainda, por meio presencial, mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, São Francisco do Brejão – MA.

São Francisco do Brejão (MA), 14 de fevereiro de 2023
Lucas Silva Alencar
Pregoeiro
Portaria 096/2022

LUCAS SILVA ALENCAR
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – CPL

ANEXO I
(Proposta de Preços)

_____ de _____ de _____

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, os preços infra discriminados para a aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota de veículos da Administração Pública Municipal, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - CPL**:

Municipal, objeto do PREGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
ITEM	REFERÊNCIA			QTD	UND	P. UNT.	P. TOTAL
1	PNEU 1000-20 LISO	Marca	de	10	UND		
	referência(GOODYEAR)						
2	PNEU 1000-20 BARRACHUDO	Marca	de	18	UND		
	Referência(GOODYEAR)						
3	PNEU 750-16 LISO	Marca	de	6	UND		
	referência(GOODYEAR)						
4	PNEU 750-16 BORRACHUDO	Marca	de	10	UND		
	referência(GOODYEAR)			10	UND		
5	CAMÂRA DE AR 750-16			15	UND		
6	CAMÂRA DE AR 1000-20						
7	PROTETOR PARA CAMÂRA DE AR REF: 750-16			10	UND		
8	PROTETOR PARA CAMÂRA DE AR REF: 1000-20			15	UND		
SUBTOTAL RS							

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
ITEM	REFERÊNCIA			QTD	UND	P. UNT.	P. TOTAL
9	PNEU 215/80 R16	Marca	de	18	UND		
	referência(FIRESTONE)						
10	PNEU 215/65 R16	Marca	de	10	UND		
	referência(FIRESTONE)						
11	PNEU 265/70 R16	Marca	de	10	UND		
	referência(FIRESTONE)						
12	PNEU 225/65 R16	Marca	de	10	UND		
	referência(FIRESTONE)						
13	PNEU 185/65 R14	Marca	de	18	UND		
	referência(GOODYEAR)						
14	PNEU 175/70 R14	Marca	de	10	UND		
	referência(GOODYEAR)						
15	PNEU 245/70 R16	Marca	de	10	UND		
	referência(GOODYEAR)						
16	PNEU MOTOCICLETA BROS DIANTEIRO 90/90-19 Marca de referência(PIRELLI)			6	UND		
17	PNEU MOTOCICLETA TRASEIRO BROS			6	UND		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	110/90-17 Marca de referência(PIRELLI)			
18	CAMÂRA DE AR 110/90-17	6	UND	
19	CAMÂRA DE AR 90/90-19	6	UND	
		SUBTOTAL R\$		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	REFERÊNCIA	QTD	UND	P. UNT.	P. TOTAL
20	PNEU 175/70 R13 Marca de referência(FIRESTONE)	10	UND		
21	PNEU 195/65 R15 Marca de referência(FIRESTONE)	10	UND		
22	PNEU 225/75 R16C Marca de referência(GOODYAER)	10	UND		
		SUBTOTAL R\$			

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
ITEM	REFERÊNCIA	QTD	UND	P. UNT.	P. TOTAL
23	PNEU 14.9-24 - DIANTEIRO Marca de referência(FIRESTONE)	4	UND		
24	PNEU 18.4-34 - TRASEIRO Marca de referência(FIRESTONE)	4	UND		
25	PNEU 6.50-16 Marca de referência(PIRELLI)	4	UND		
26	CAMÂRA DE AR 14.9-24	4	UND		
27	CAMÂRA DE AR 18.4-34	4	UND		
28	CAMÂRA DE AR 6.50-16	4	UND		
29	PROTETOR PARA CAMÂRA DE AR REF: 14.9-24	4	UND		
30	PROTETOR PARA CAMÂRA DE AR REF: 6.50-16	4	UND		
		SUBTOTAL R\$			

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
ITEM	REFERÊNCIA	QTD	UND	P. UNT.	P. TOTAL
31	PNEU 1000-20 LISO Marca de referência(GOODYEAR)	6	UND		
32	PNEU 1000-20 BARRACHUDO Marca de referência(GOODYEAR)	12	UND		
33	PNEU 175/70 R13 Marca de referência(FIRESTONE)	8	UND		
34	PNEU 12.5-80 DIANTEIRO Marca de referência(FIRESTONE)	4	UND		
35	PNEU 17.5-25 TRASEIRO Marca de referência(FIRESTONE)	6	UND		
36	PNEU 14.00-24 Marca de referência(FIRESTONE)	6	UND		
37	PNEU TITAN 90/90 - 18 Marca de referência(PIRELLI)	4	UND		
38	CAMÂRA DE AR 1000-20	10	UND		
39	CAMÂRA DE AR 12.5-80	4	UND		
40	CAMÂRA DE AR 17.5-25	4	UND		
41	CAMÂRA DE AR 14.00-24	4	UND		
42	CAMÂRA DE AR 90/90-18	4	UND		
43	PROTETOR PARA CAMÂRA DE AR REF: 1000-20	10	UND		
44	PROTETOR PARA CAMÂRA DE AR REF: 12.5-80	4	UND		
45	PROTETOR PARA CAMÂRA DE AR REF:	4	UND		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	17.5-25				
46	PROTETOR PARA CAMÂRA DE AR REF: 14.00-24	4	UND		
SUBTOTAL R\$					
VALOR TOTAL					

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;
- c) O valor total da proposta é de R\$ ____ (____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
ITEM	REFERÊNCIA				QTD	UND	P. TOTAL
1	PNEU 1000-20 LISO Marca de	10	UND	1.986,00	19.860,00		
	referência(GOODYEAR)						
2	PNEU 1000-20 BARRACHUDO Marca de	18	UND	2.053,33	36.959,94		
	Referência(GOODYEAR)						
3	PNEU 750-16 LISO Marca de	6	UND	901,00	5.406,00		
	referência(GOODYEAR)						
4	PNEU 750-16 BARRACHUDO Marca de	10	UND	1.433,33	14.333,30		
	referência(GOODYEAR)						
5	CAMARA DE AR 750-16	10	UND	198,33	1.983,30		
6	CAMARA DE AR 1000-20	15	UND	320,00	4.800,00		
7	PROTETOR PARA CAMARA DE AR REF: 750-16	10	UND	130,00	1.300,00		
8	PROTETOR PARA CAMARA DE AR REF: 1000-20	15	UND	140,00	2.100,00		
SUBTOTAL R\$							86.742,54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
ITEM	REFERÊNCIA				QTD	UND	P. TOTAL
9	PNEU 215/80 R16 Marca de	18	UND	742,60	13.366,80		
	referência(FIRESTONE)						
10	PNEU 215/65 R16 Marca de	10	UND	518,53	5.185,30		
	referência(FIRESTONE)						
11	PNEU 265/70 R16 Marca de	10	UND	1.082,05	10.820,50		
	referência(FIRESTONE)						
12	PNEU 225/65 R16 Marca de	10	UND	823,33	8.233,30		
	referência(FIRESTONE)						
13	PNEU 185/65 R14 Marca de	18	UND	573,76	10.327,68		
	referência(GOODYEAR)						
14	PNEU 175/70 R14 Marca de	10	UND	574,30	5.743,00		
	referência(GOODYEAR)						
15	PNEU 245/70 R16 Marca de	10	UND	630,27	6.302,70		
	referência(GOODYEAR)						
16	PNEU MOTOCICLETA BROS DIANTEIRO 90/90-19 Marca de referência(PIRELLI)	6	UND	299,28	1.795,68		
17	PNEU MOTOCICLETA TRASEIRO BROS 110/90-17 Marca de referência(PIRELLI)	6	UND	430,90	2.585,40		
18	CAMARA DE AR 110/90-17	6	UND	123,33	739,98		
19	CAMARA DE AR 90/90-19	6	UND	125,00	750,00		
SUBTOTAL R\$							65.850,34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ITEM	REFERÊNCIA				QTD	UND	P. TOTAL
20	PNEU 175/70 R13 Marca de	10	UND	419,00	4.190,00		
	referência(FIRESTONE)						
21	PNEU 195/65 R15 Marca de	10	UND	595,06	5.950,60		
	referência(FIRESTONE)						
22	PNEU 225/75 R16C Marca de	10	UND	999,00	9.990,00		
	referência(GOODYAER)						
SUBTOTAL R\$							20.130,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
ITEM	REFERÊNCIA	QTD	UND	P. UNT.	P. TOTAL	
23	PNEU 14.9-24 - DIANTEIRO Marca de referência(FIRESTONE)	4	UND	4.178,13	16.712,52	
24	PNEU 18.4-34 - TRASEIRO Marca de referência(FIRESTONE)	4	UND	5.583,33	22.333,33	
25	PNEU 6.50-16 Marca de referência(PIRELLI)	4	UND	850,00	3.400,00	
26	CAMÂRA DE AR 14.9-24	4	UND	267,73	1.070,92	
27	CAMÂRA DE AR 18.4-34	4	UND	513,49	2.053,95	
28	CAMÂRA DE AR 6.50-16	4	UND	113,00	452,00	
29	PROTETOR PARA CAMÂRA DE AR REF: 14.9-24	4	UND	125,60	502,40	
30	PROTETOR PARA CAMÂRA DE AR REF: 6.50-16	4	UND	130,00	520,00	
SUBTOTAL R\$					47.045,12	

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						
ITEM	REFERÊNCIA	QTD	UND	P. UNT.	P. TOTAL	
31	PNEU 1000-20 LISO Marca de referência(GOODYEAR)	6	UND	1.986,00	11.916,00	
32	PNEU 1000-20 BARRACHUDO Marca de referência(GOODYEAR)	12	UND	2.053,33	24.639,96	
33	PNEU 175/70 R13 Marca de referência(FIRESTONE)	8	UND	419,00	3.352,00	
34	PNEU 12.5-80 DIANTEIRO Marca de referência(FIRESTONE)	4	UND	1.843,33	7.373,32	
35	PNEU 17.5-25 TRASEIRO Marca de referência(FIRESTONE)	6	UND	5.326,67	31.960,02	
36	PNEU 14.00-24 Marca de referência(FIRESTONE)	6	UND	5.493,33	32.959,98	
37	PNEU TITAN 90/90 - 18 Marca de referência(PIRELLI)	4	UND	211,67	846,68	
38	CAMÂRA DE AR 1000-20	10	UND	320,00	3.200,00	
39	CAMÂRA DE AR 12.5-80	4	UND	226,67	906,68	
40	CAMÂRA DE AR 17.5-25	4	UND	420,00	1.680,00	
41	CAMÂRA DE AR 14.00-24	4	UND	188,33	753,32	
42	CAMÂRA DE AR 90/90-18	4	UND	123,34	493,36	
43	PROTETOR PARA CAMÂRA DE AR REF: 1000-20	10	UND	140,00	1.400,00	
44	PROTETOR PARA CAMÂRA DE AR REF: 12.5-80	4	UND	173,33	693,32	
45	PROTETOR PARA CAMÂRA DE AR REF: 17.5-25	4	UND	216,67	866,68	
46	PROTETOR PARA CAMÂRA DE AR REF: 14.00-24	4	UND	176,67	706,68	
SUBTOTAL R\$					123.748,00	

VALOR TOTAL	343.516,60
-------------	------------

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O objeto cuja contratação é pretendida destina-se a manutenção dos veículos de propriedade do município, preservando o patrimônio público e os serviços a que se destinam os mesmos.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

3.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

3.2.1 – O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

3.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

3.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

3.5 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

4 - DAS PENALIDADES

4.1 – No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

4.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

4.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

4.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

4.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

4.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

5.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

5.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

5.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

5.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

5.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

5.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

5.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

5.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.12 - A CONTRATADA não será responsável:

5.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

5.13 - A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

6.1.1 - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

6.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

6.1.3 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

6.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.4 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

6.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

6.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

São Francisco do Brejão (MA), 09 de fevereiro de 2023

Miriam Brandão Silva
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - CPL

ANEXO II
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

_____ de _____ de _____

AO
PREGOEIRO MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - CPL

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____
_____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____
_____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima
referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber
notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais
licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim,
praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - CPL

ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____/____

**CONTRATO DE _____, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO
DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO.**

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças Sra. **MIRIAM BRANDÃO SILVA**, brasileira, casada, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 017924572001 SSP-MA e do CPF nº 000.231.423-16, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 001/2023 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota de veículos da Administração Pública Municipal, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 001/2023 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à **FISCALIZAÇÃO** qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à **FISCALIZAÇÃO** o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII) Promover às suas expensas todas as ações pertinentes ao treinamento de servidores, assessoria e suporte do sistema, quantas vezes se fizer necessário e a critério da administração.

IX) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO
A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31.12.2023, podendo ser prorrogado/aditivado nos termos da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no edital do Pregão Presencial nº 001/2023 - CPL.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.
- X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

- 12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%
- 12.365.0003.2-198 - Manutenção da Educação Infantil - 30%
- 12.122.0006.2-017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
- 12.361.0003.2-232 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
- 12.361.0003.2-234 - Manutenção do Programa Salário Educação
- 10.122.0006.2-046 - Manutenção da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida
- 10.301.0006.2-055 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.0002.2-102 - Manutenção de Atividades das Unidades Básica de Saúde – UBS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 10.302.0002.2-229 - Manutenção do Hospital Municipal Santa Rosa
- 08.122.0006.2-125 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.243.0005.2-086 - Manutenção do Conselho Tutelar
- 20.605.0006.2-011 - Manut. da Sec. Mun. de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
- 15.451.0006.2-038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
- 3.3.90.30 - Material de Consumo

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I) O fornecimento/execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotar em registro próprio todas as ocorrências.
- III) À Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- I) Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), _____ de _____ de _____

CONTRATANTE
Secretária Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF _____

CPF/MF _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI
8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por
intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para
fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - CPL

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 001/2023 - CPL realizado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

São Francisco do Brejão - MA, ____ de ____ de ____

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - CPL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa _____ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de _____ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

São Francisco do Brejão - MA, ____ de ____ de ____

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – CPL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA torna público para conhecimento dos interessados que fará licitar na modalidade Pregão Presencial nº 001/2023-CPL, com objeto aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota de veículos da Administração Pública Municipal, de acordo com a Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações.

Data de Abertura: 07 de março de 2023 às 08:00 horas.

Endereço: Rua Padre Cícero nº 51 Centro – São Francisco do Brejão – MA.

Obtenção do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro por meio do e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, ainda, por meio presencial, mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Rua Claudino Borges s/n, Centro, São Francisco do Brejão – MA.

São Francisco do Brejão (MA), 14 de fevereiro de 2023
Lucas Silva Alencar
Pregoeiro
Portaria 096/2022

LUCAS SILVA ALENCAR
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PARA:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 17/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – CPL

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota de veículos da Administração Pública Municipal.

ABERTURA: 07 de março de 2023 às 08:00 horas.

ENDEREÇO: Rua Padre Cícero nº 51 Centro – São Francisco do Brejão – MA.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro por meio do e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, ainda, por meio presencial, mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, São Francisco do Brejão – MA. **LUCAS SILVA**
ALENCAR - PREGOEIRO



10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do nº (98) 98595-4913. Santa Luzia/MA, 15 de fevereiro de 2023. **JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal Governo e Gestão.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/ 2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023. O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às **09h:00m (nove horas) do dia 13 de março de 2023**, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por ITEM, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas e veículos leves de interesse do Município de Santa Luzia/MA**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do nº (98) 98595-4913. Santa Luzia/MA, 15 de fevereiro de 2023. **JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal Governo e Gestão.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022. O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às **14h:00m (quatorze horas) do dia 13 de março de 2023**, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por ITEM, objetivando a **Contratação de Empresa especializada em Plataforma adaptativas com aprendizado de máquina integrada ao software livre IEDUCAR "Oferecer aos alunos do ensino fundamental I e II um ensino mais individualizado, especialmente na gestão de diferentes trilhas de aprendizagem e no acompanhamento do desenvolvimento escolar dos estudantes por meio das ferramentas de avaliação de desempenho"**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do nº (98) 98595-4913. Santa Luzia/MA, 15 de fevereiro de 2023. **ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - CPL (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI) OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota de veículos da Administração Pública Municipal. **ABERTURA:** 07 de março de 2023 às 08:00 horas. **ENDEREÇO:** Rua Padre Cícero nº 51 Centro - São Francisco do Brejão - MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site www.saofranciscodo-brejao.ma.gov.br ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro por meio do e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, ainda, por meio presencial, mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, São Francisco do Brejão - MA. **LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - REGISTRO DE PREÇO 004-2023. O Secretário Municipal de Administração Geral e Finanças da Prefeitura Municipal de São João do Carú/MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Menor Preço por Lote, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, DECRETO nº 013/2021, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARÚ - MA. **Data e horário do início da disputa:** 03 de março de 2023 as 10:00 mim (dez) horas. **Site para realização do Pregão:** www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://www.saojoaodocarua.ma.gov.br/portal/index.php>), e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de São João do Carú/MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cplsaojoa2021@hotmail.com. São João do Carú/MA, 16 de fevereiro de 2023. **Samyr Saturnino Silva Siqueira - Secretário Municipal de Administração Geral e Finanças.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - REGISTRO DE PREÇO 005-2023. O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São João do Carú/MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Menor Preço por Item, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, DECRETO nº 013/2021, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Data e horário do início da disputa:** 03 de março de 2023 as 14:00 mim (quatorze) horas. **Site para realização do Pregão:** www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://www.saojoaodocarua.ma.gov.br/portal/index.php>), e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de São João do Carú/MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cplsaojoa2021@hotmail.com. São João do Carú/MA, 16 de fevereiro de 2023. **André Oliveira do Espírito Santo - Secretário Municipal de Administração Educação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 029/2020, Lei. nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas atinentes à espécie, realizará às **08:00hs do dia 07 de março de 2023**, a licitação na modalidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PARA:
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 17/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – CPL

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota de veículos da Administração Pública Municipal.

ABERTURA: 07 de março de 2023 às 08:00 horas.

ENDEREÇO: Rua Padre Cícero nº 51 Centro – São Francisco do Brejão – MA.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro por meio do e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, ainda, por meio presencial, mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, São Francisco do Brejão – MA. **LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO**

**Secretaria de Planejamento Administração e
Finança**

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PP 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – CPL (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI) OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota de veículos da Administração Pública Municipal. ABERTURA: 07 de março de 2023 às 08:00 horas. ENDEREÇO: Rua Padre Cícero nº 51 Centro – São Francisco do Brejão – MA. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro por meio do e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, ainda, por meio presencial, mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, São Francisco do Brejão – MA.

LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: 2thnapatnlo20230216150225

Procuradoria Geral do Município

PORTARIAS

PORTARIA Nº 047/2023 - GAB/PREFEITA.

PORTARIA Nº 047/2023 - GAB/PREFEITA. Dispõe sobre a nomeação do Secretário da Junta de Serviço Militar do Município de São Francisco do Brejão e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, RESOLVE: Art. 1º. Nomear EDINEI DE SÁ SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 034.117.723-79, inscrito no RG nº 260882420034

SSP/MA, para exercer o cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar – JSM do município de São Francisco do Brejão – MA. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM PRIMEIRO DE FEVEREIRO DE 2023. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES Prefeita Municipal.

Publicado por: Fabicléia Sousa Conceição

Código identificador: e5vkkjsjggv520230216100246

PORTARIA Nº 048/2023 – GAB/PREFEITA.

PORTARIA Nº 048/2023 – GAB/PREFEITA. Dispõe sobre Lotação de Servidor efetivo e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais. RESOLVE: Art. 1º - Lotar, BELIZE ALVES DO NASCIMENTO, portadora do RG nº 180001920010 SSP/MA e do CPF nº 998.671.093-68, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer em desvio de função, em virtude de ter sofrido limitação em sua capacidade física, conforme Atestado de Saúde Ocupacional emitido por inspeção médica oficial, as atribuições de Recepcionista, lotada no Hospital Municipal Santa Rosa, sem aumento ou redução de vencimentos, conforme preceitua o Art. 56, §3º do Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de São Francisco do Brejão/MA. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM PRIMEIRO DE FEVEREIRO DE 2023. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES Prefeita Municipal.

Publicado por: Fabicléia Sousa Conceição

Código identificador: bvczos1ih20230216100208

DECRETO

DECRETO nº 003/2023– GAB.

DECRETO nº 003/2023– GAB. Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas do Município de São Francisco do Brejão/MA e dá outras providências. A





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PARA:
JORNAL "O PROGRESSO"
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 17/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – CPL
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota de veículos da Administração Pública Municipal.
ABERTURA: 07 de março de 2023 às 08:00 horas.
ENDEREÇO: Rua Padre Cícero nº 51 Centro – São Francisco do Brejão – MA.
TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.
OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro por meio do e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, ainda, por meio presencial, mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, São Francisco do Brejão – MA. **LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – CPL (EXCLUSIVO ME EPP, MEI) OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota de veículos da Administração Pública Municipal. **ABERTURA:** 07 de março de 2023 às 08:00 horas. **ENDEREÇO:** Rua Padre Cícero nº 51 Centro – São Francisco do Brejo – MA. **TIPOLICITAÇÃO:** Menor Preço por item. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente pelo meio do site www.saofranciscodobrejo.ma.gov.br ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro por meio do e-mail prefeituraebrejo2021@gmail.com e, ainda, por meio presencial, mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação sito na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, São Francisco do Brejo – MA. **LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO**



CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 - CPL
PROCESSO ADM 022/2023
DATA: 07/03/2023 – às 8h

E. GONÇALVES COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 38.203.366/0001-30 e Isnc. Est. 122.660.205-0

Documentos

- * RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
- * DECLARAÇÕES





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/01/2023 09:13:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS**
CNPJ: **38.203.366/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ:

Razão Social:

38.203.366/0001-30

E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS

Atividade Econômica Principal:

4649-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO
PESSOAL E DOMÉSTICO

Endereço:

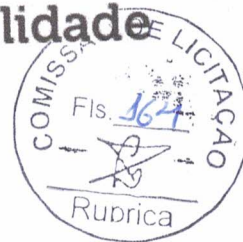
AVENIDA FERRADURA, 10 - QUADRA11A - CIDADE NOVA - DAVINOPOLIS /
Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 06/03/2023 19:54

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/01/2023 às 17:25) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 262.776.111-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63B3.3DCE.1C23.9150 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (02/01/2023 às 17:25) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 38.203.366/0001-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63B3.3DA1.3C2C.A105 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
4º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

MARIA DAS GRAÇAS BANDEIRA DE AGUIAR LIMA - TABELIÃO

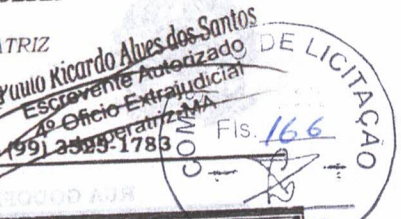
Comarca de: IMPERATRIZ

Município de: IMPERATRIZ

Termo de: IMPERATRIZ

Distrito de: SEDB

RUA GODOFREDO VIANA, Nº520 - CENTRO- CEP: 65.900-100 - (99) 3583-1783



1º TRASLADO
Livro: 46-B
Folhas: 65

PROCURAÇÃO bastante que faz o Sr. **E GONCALVES COMERCIO E SERVIÇOS a RICHARDSON LIMA CRUZ**, na forma abaixo:

SAIBAM quantos a este público instrumento de procuração bastante virem que no ano de dois mil e vinte e dois (2022) aos Vinte (20) dias, do mês de Maio (12), nesta cidade de Imperatriz, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, no 4º Ofício Extrajudicial - Tabelionato de Notas, na Rua Godofredo Viana, nº 520, Centro, compareceu como outorgante: **E GONCALVES COMERCIO E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma e Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com sede e fora na Avenida Ferradura, nº10, Cidade Nova, Davinópolis/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.203.366/0001-30; neste ato representado pelo proprietário **ERNANE GONCALVES**, brasileiro, casado, Comerciante, nascido aos 20/08/1962, filho de Roque Goncalves e Naria de Lourdes Goncalves, natural da cidade de Anápolis/GO, portador da Carteira de Identidade nº 055168302015-5, expedida pela SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 262.776.111-00, residente e domiciliado na Travessa III, Quadra 904, nº10, Parque Do Buriti, Imperatriz/MA. Conforme Instrumento Particular de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, expedida aos 24/08/2020, registrada em 24/08/2020, sob o nº 21102335335, protocolo nº 200694057 de 24/08/2020, código de verificação nº 12003848116; com o código de verificação 12003848116. Devidamente identificada e qualificada por mim Tabelião e Oficial - substituto do 4º ofício Extrajudicial de Imperatriz/MA. E assim, pelo(a) outorgante me foi dito que por este público instrumento de procuração nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor: **RICHARDSON LIMA CRUZ**, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 13/04/1981, filho de Celio Louza Cruz e Lucimar Lima Cruz, portador da Carteira de identidade nº 000084743597-0, expedida pela SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 825.285.603-97, residente e domiciliado na Rua Tom Jobim, nº6, Parque das Mansões, Imperatriz/MA. A quem confere **AMPLOS PODERES**: para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, pretar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, assinar, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes 'ad judicium' e substabelecer com ou sem reserva de poderes. Assim o disseram, e me pediram que lavrasse nestas notas este instrumento, que lhe sendo lido em voz alta e achado conforme, aceitam e assinam. Dispensadas as testemunhas de acordo com a Lei nº6.952/81. Aceitaram e aprovam-na para que produza seus efeitos jurídicos. Eu,

Paulo Ricardo Alves dos Santos
Escrevente Autorizado
4º Ofício Extrajudicial
Imperatriz-MA

(aa) **PAULO RICARDO ALVES DOS SANTOS**, Escrevente

65 E V°

1º OFÍCIO
EXTRAJUDICIAL
DE IMPERATRIZ
CARTÓRIO VELOSO

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT029852306JVC847D5DR14. 14/12/2022
15:18:12. Atc: 13.18. Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC
R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em
https://selo.tjma.jus.br

Ennio da Lapa da Silva Wiltonem
CPF: 343.840.493-15
ESCREVENTE AUTORIZADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



M
A

NOME: RICHARDSON LIMA CRUZ



DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
0000847435970 - GEJUSPC MA

CPF: 825.285.603-97 DATA NASCIMENTO: 13/04/1981

FILIAÇÃO: CELIO LOUZA CRUZ
LOCIMAR LIMA CRUZ

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 04564160133 VALIDADE: 17/05/2023 1ª HABILITAÇÃO: 04/02/2009

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Richardson Lima Cruz*

LOCAL: SÃO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 18/05/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

50882891945
MA038044064

MARANHÃO

DENATRAN

CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1604005417

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

*M
S*

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF



Nº do CPF: 262.776.111-00

Nome: ERNANE GONCALVES

Data de Nascimento: 20/08/1962

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: anterior a 10/11/1990

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 10:14:31 do dia 11/01/2023 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: BB18.85B6.3E57.84D5



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

6º OFÍCIO
EXTRAJUDICIAL DE
IMPERATRIZ

Rua Antônio de Miranda, nº 527-A, Edifício Office Plaza,
Térreo - Centro, Imperatriz-MA - CEP: 65900-620
☎ (99) 9 9120-9395 ✉ 6oficio.imp@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

Pedido: 395.340

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado. Dou-lhe valores cobrados: 5,44 + 0,16 + 0,42 =
6,02

Imperatriz - MA, 11 de janeiro de 2023.

Rodolfo Lima de Sousa
Rodolfo Lima de Sousa
Rodrigo Santiago Henning - Escrevente Autorizado

6º OFÍCIO
EXTRAJUDICIAL DE
IMPERATRIZ

Rua Antônio de Miranda, nº 527-A, Edifício Office Plaza,
Térreo - Centro, Imperatriz-MA - CEP: 65900-620
☎ (99) 9 9120-9395 ✉ 6oficio.imp@gmail.com

Poder Judiciário, TJMA. Selo:
AUTENT0304459EUSB6LJT10XKD12,
11/01/2023 12:14:00, Ato: 13.18, Total
R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16
FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21
Consulte em <https://selo-tjma.jus.br>



Rodolfo Lima de Sousa
Rodolfo Lima de Sousa
Escrevente

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1942944815



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE
EXPEDIÇÃO

28/01/2015

055168302015-5

REGISTRO
GERAL

NOME ERNANE GONCALVES

FILIAÇÃO

ROQUE GONCALVES E MARIA DE LOURDES
GONCALVES

NATURALIDADE

ANAPOLIS - GO

IDOC ORIGEM

CASAM. N.87 FLS.44 LIV.01

DATA DE NASCIMENTO
20/08/1962

CPF
262776111-00

ASSINATURA DO DIRETOR

LEINº 7116 DE 29/08/83

VIA-01



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

38.203.366/0001-30

NOME EMPRESARIAL:

E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS

CAPITAL SOCIAL:

R\$800.000,00 (Oitocentos mil reais)



NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

0

4
8

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO Nº 09
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:
E. GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS**



Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresário Individual, **ERNANE GONÇALVES**, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, comerciante, portador da CTRC RG nº. 055168302015-5 SESP/MA e do CPF nº. 262.776.111-00, nascido em: 20/08/1962, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua 03, nº. 10, Bairro Parque Buriti, CEP: 65916-330; Empresário da Empresa: **E. GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, com sede na com sede na Avenida Ferradura, nº 10, Quadra 11-A, Bairro Cidade Nova, na cidade de Davinópolis, Estado do Maranhão, CEP: 65927-000; registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE: **21102335335**, e Cadastrada no CNPJ: **38.203.366/0001-30**, resolve assim alterar a Empresa Individual Empresário, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – A partir desta data, a atividade econômica da empresa, exercerá no ramo de:

- 4649-4/01** – Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.
- 1413-4/01** – Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida.
- 4322-3/02** - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- 1741-9/02** - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório.
- 1811-3/02** - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas.
- 1813-0/01** - Impressão de material para uso publicitário.
- 1813-0/99** - Impressão de material para outros usos.
- 3299-0/02** – Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório.
- 3299-0/03** – Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos (Banner, Fachadas, lonas, impressão digital).
- 4213-8/00** – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.
- 4642-7/02** - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
- 4649-4/01** - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.
- 4751-2/02** – Recarga de cartuchos para equipamentos de informática.
- 4647-8/01** - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
- 4761-0/03** - Comércio varejista de artigos de papelaria (artigos de escritório e similares).
- 4642-7/01** - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Enxoval para bebês, gravatas, meias e semelhantes).
- 4781-4/00** - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Enxoval para bebês, gravatas, meias e semelhantes).
- 4641-9/01** - Comércio atacadista de tecidos (Malharia).
- 4755-5/01** - Comércio varejista de tecidos (Malharia).
- 4649-4/08** - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- 4651-6/02** - Comércio atacadista de suprimentos para informática.
- 4751-2/01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- 8129-0/00** - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de prédios, casas, chaminés, caixa d'água, tanques, máquinas industriais, etc.).
- 4729-6/99** - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (comidas congeladas, embalados, produtos naturais, etc).
- 4732-6/00** - Comércio varejista de lubrificantes.

- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.
- 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.
- 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (Soda caustica, cloro e derivados, oxigênio, aditivos para combustíveis e lubrificantes, etc.)
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.
- 2824-1/01 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial.
- 2824-1/02 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial.
- 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira.
- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmeras-de-ar.
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos.
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos.
- 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.
- 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (cimento, gesso, calhas, Box para banheiros, pisos porcelanato, caixas d'água, etc.).
- 4744-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento.
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos de vidro, cristal, borracha, plásticos, metal, madeira, escadas domésticas, instrumentos musicais, artigos de caça, pesca e camping, etc.).
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- 2211-1/00 - Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar.
- 2853-4/00 - Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas.
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transportes não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques e similares).
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem.
- 1412-6/01 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.
- 3103-9/00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal.
- 9001-9/02 - Produção musical.
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos.
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos de plásticos, domésticos, vidros, artigos de natal, quadros, flores artificiais, etc.).
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças.
- 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
- 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.
- 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças.



- 4212-0/00 – Construção de obras de arte especiais.
 4222-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
 4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas.
 4311-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno.
 4120-4/00 – Construção de edifícios.
 4391-6/00 – Obras de fundações.
 4330-4/99 – Outras obras de acabamento da construção (Instalação de toldos, persianas, piscinas, vidros, cristais e espelhos).
 4784-9/00 – Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).
 2311-7/00 – Fabricação de vidro plano e de segurança.
 8020-0/01 – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.
 5620-1/02 – Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê.
 9529-1/05 – Reparação de artigos do mobiliário.



CLÁUSULA 2ª - O capital social que é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) já totalmente integralizado, a partir desta data, é aumentado para R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), com aumento de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalmente integralizadas em moeda corrente nacional do país.

EMPRESÁRIO	R\$	%
ERNANE GONÇALVES	800.000,00	100%

CLÁUSULA 3ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da Empresa, não alcançada pelo presente instrumento.

CONSOLIDAÇÃO

♦ **Consolida-se esta Empresa Individual com a seguinte redação:**

CLÁUSULA 1ª – A empresa gira sob o nome empresarial: **E. GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS.**

CLÁUSULA 2ª - A Empresa tem sua sede na Avenida Ferradura, n.º 10, Quadra 11-A, Bairro Cidade Nova, na cidade de Davinópolis, Estado do Maranhão, CEP: 65927-000.

CLÁUSULA 3ª – O capital social da empresa será representado pela importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim subscrita pelo Empresário:

EMPRESÁRIO	R\$	%
ERNANE GONÇALVES	800.000,00	100%

Handwritten signature and initials in blue ink.

CLÁUSULA 4ª – A atividade econômica da empresa, exercerá no ramo de:



- 4649-4/01 – Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.
- 1413-4/01 – Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida.
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- 1741-9/02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório.
- 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas.
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário.
- 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos.
- 3299-0/02 – Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório.
- 3299-0/03 – Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos (Banner, Fachadas, lonas, impressão digital).
- 4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.
- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
- 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.
- 4751-2/02 – Recarga de cartuchos para equipamentos de informática.
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (artigos de escritório e similares).
- 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Enxoval para bebês, gravatas, meias e semelhantes).
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Enxoval para bebês, gravatas, meias e semelhantes).
- 4641-9/01 - Comércio atacadista de tecidos (Malharia).
- 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos (Malharia).
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática.
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de prédios, casas, chaminés, caixa d'água, tanques, máquinas industriais, etc.).
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (comidas congeladas, embalados, produtos naturais, etc.).
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.
- 4661-3/00 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.
- 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (Soda caustica, cloro e derivados, oxigênio, aditivos para combustíveis e lubrificantes, etc.)
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.
- 2824-1/01 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial.
- 2824-1/02 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial.
- 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira.
- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

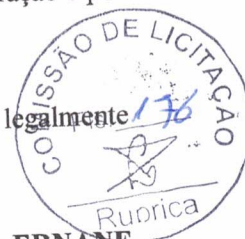


- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos.
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos.
- 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.
- 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (cimento, gesso, calhas, Box para banheiros, pisos porcelanato, caixas d'água, etc.).
- 4744-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento.
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos de vidro, cristal, borracha, plásticos, metal, madeira, escadas domésticas, instrumentos musicais, artigos de caça, pesca e camping, etc.).
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- 2211-1/00 - Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar.
- 2853-4/00 - Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas.
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transportes não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques e similares).
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem.
- 1412-6/01 - Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.
- 3103-9/00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal.
- 9001-9/02 - Produção musical.
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos.
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos de plásticos, domésticos, vidros, artigos de natal, quadros, flores artificiais, etc.).
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.
- 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
- 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.
- 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças.
- 4212-0/00 - Construção de obras de arte especiais.
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas.
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno.
- 4120-4/00 - Construção de edifícios.
- 4391-6/00 - Obras de fundações.
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção (Instalação de toldos, persianas, piscinas, vidros, cristais e espelhos).
- 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).
- 2311-7/00 - Fabricação de vidro plano e de segurança.
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.
- 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário.

Handwritten marks: a circle with a dot and the number 8.

CLÁUSULA 5ª – A empresa iniciou suas atividades em 24/08/2020, na data do registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Procuração – O Empresário poderá ser representado por seus procuradores legalmente constituídos e para assinaturas de Certificados digitais da Receita Federal do Brasil.



CLÁUSULA 6ª – A administração da empresa será exercida pelo empresário: **ERNANE GONÇALVES**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA 7ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Empresário procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 8ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª – A empresa individual poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela empresária.

CLÁUSULA 10ª – O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas das disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11ª – O empresário: **ERNANE GONÇALVES** declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA 12ª – Fica eleito o foro da Cidade de Davinópolis, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta Alteração.

Davinópolis - MA, 08 de Julho de 2022.

ERNANE GONÇALVES
Assinatura Digital

[Handwritten signature]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E GONÇALVES COMERCIO E SERVIÇOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
26277611100	ERNANE GONCALVES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2022 18:22 SOB N° 20220845832.
PROTOCOLO: 220845832 DE 07/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208891400. CNPJ DA SEDE: 38203366000130.
NIRE: 21102335335. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/07/2022.
E GONÇALVES COMERCIO E SERVIÇOS

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
38.203.366/0001-30
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/08/2020

NOME EMPRESARIAL
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TREVO COMERCIO E SERVICOS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
22.11-1-00 - Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
23.11-7-00 - Fabricação de vidro plano e de segurança
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
28.24-1-01 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
28.24-1-02 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
28.53-4-00 - Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV FERRADURA

NÚMERO
10

COMPLEMENTO
QUADRA11A

CEP
65.927-000

BAIRRO/DISTRITO
CIDADE NOVA

MUNICÍPIO
DAVINOPOLIS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
TREVOCOM.REPRESENTACOES@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 9130-2002

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/08/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2023 às 13:58:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
38.203.366/0001-30
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/08/2020

NOME EMPRESARIAL
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV FERRADURA

NÚMERO
10

COMPLEMENTO
QUADRA11A

CEP
65.927-000

BAIRRO/DISTRITO
CIDADE NOVA

MUNICÍPIO
DAVINOPOLIS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
TREVOCOM.REPRESENTACOES@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 9130-2002

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/08/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2023 às 13:58:35 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
38.203.366/0001-30
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/08/2020

NOME EMPRESARIAL
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV FERRADURA

NÚMERO
10

COMPLEMENTO
QUADRA11A

CEP
65.927-000

BAIRRO/DISTRITO
CIDADE NOVA

MUNICÍPIO
DAVINOPOLIS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
TREVOCOM.REPRESENTACOES@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 9130-2002

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/08/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2023 às 13:58:35 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.203.366/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/08/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 90.01-9-02 - Produção musical
- 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV FERRADURA	NÚMERO 10	COMPLEMENTO QUADRA11A
CEP 65.927-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO DAVINOPOLIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO TREVOCOM.REPRESENTACOES@GMAIL.COM		UF MA
		TELEFONE (99) 9130-2002

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2023 às 13:58:35 (data e hora de Brasília).

[Handwritten signatures and marks]



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.Certificamos que E GONÇALVES COMERCIO E SERVIÇOS
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2302426139

NIRE 21102335335
CNPJ 38.203.366/0001-30Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo FERRADURA, Nº 10, QUADRA 11A, CIDADE NOVA - Davinópolis/MA - CEP 65927-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
307	20230001750	03/01/2023	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20220845832	08/07/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20220845832	08/07/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20220489696	25/04/2022	BALANÇO
002	20211464147	08/12/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20211325872	26/10/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210545135	23/04/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210507268	15/04/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210488301	09/04/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210322110	08/03/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210186542	04/02/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210107995	28/01/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210094010	21/01/2021	BALANÇO
315	20200694065	24/08/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102335335	24/08/2020	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/01/2023, às 10:21:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código N3IVNES.

MAC2302426139

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: E GONÇALVES COMERCIO E SERVIÇOS			Protocolo: MAC2302426079
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21102335335	CNPJ 38.203.366/0001-30	Arquivamento do Ato de Inscrição 24/08/2020	Início de Atividade 24/08/2020
Endereço Completo Avenida FERRADURA, Nº 10, QUADRA11A, CIDADE NOVA-Davinópolis/MA- CEP65927-000			

Objeto

4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO. 1413-4/01 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA. 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. 1741-9/02 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTAO E PAPELAO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITORIO. 1811-3/02 - IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS. 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO. 1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS. 3299-0/02 - FABRICACAO DE CANETAS, LAPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITORIO. 3299-0/03 - FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS (BANNER, FACHADAS, LONAS, IMPRESSAO DIGITAL). 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS. 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO. E DE SEGURANCA DO TRABALHO. 4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO. 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. 4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA. 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA (ARTIGOS DE ESCRITORIO E SIMILARES). 4642-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA (ENXOVAL PARA BEBES, GRAVATAS, MEIAS E SEMELHANTES). 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS (ENXOVAL PARA BEBES, GRAVATAS, MEIAS E SEMELHANTES). 4641-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS (MALHARIA). 4755-5/01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS (MALHARIA). 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR. 4651-6/02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA. 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE PREDIOS, CASAS, CHAMINES, CAIXA D'AGUA, TANQUES, MAQUINAS INDUSTRIAIS, ETC.). 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (COMIDAS CONGELADAS, EMBALADOS, PRODUTOS NATURAIS, ETC.). 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. 7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS. 4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS. 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA. 4684-2/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E QUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SODA CAUSTICA, CLORO E DERIVADOS, OXIGENIO, ADITIVOS PARA COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, ETC.). 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS. 2824-1/01 - FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA USO INDUSTRIAL. 2824-1/02 - FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA USO NAO INDUSTRIAL. 3101-2/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA. 4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO. 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA. 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR. 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS. 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMERAS-DE-AR. 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. 4744-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS. 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS. 4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS. 4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CIMENTO, GESSO, CALHAS, BOX PARA BANHEIROS, PISOS PORCELANATO, CAIXAS D'AGUA, ETC.). 4744-0/06 - COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO. 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL. 4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTIGOS DE VIDRO, CRISTAL, BORRACHA, PLASTICOS, METAL, MADEIRA, ESCADAS DOMESTICAS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING, ETC.). 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. 2211-1/00 - FABRICACAO DE PNEUMATICOS E DE CAMERAS-DE-AR. 2853-4/00 - FABRICACAO DE TRATORES, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO AGRICOLAS. 7719-5/99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ONIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHOES, REBOQUES E SIMILARES). 7731-4/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR. 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM. 1412-6/01 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA. 3103-9/00 - FABRICACAO DE MOVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL. 9001-9/02 - PRODUCAO MUSICAL. 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES. 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTIGOS DE PLASTICOS, DOMESTICOS, VIDROS, ARTIGOS DE NATAL, QUADROS, FLORES ARTIFICIAIS, ETC.). 4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS. 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 - CPL
PROCESSO ADM 022/2023
DATA: 07/03/2023 – às 8h



Ilmo. Sr.
Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa **E. GONÇALVES COMÉRCIOS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 38.203.366/0001-30 por intermédio do seu representante legal o Sr. **ERNANE GONÇALVES**, portador da **Carteira de identidade nº 055168302015-5 SSP/MA** abaixo e do **CPF nº 262776111-00**, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO: Av. Ferradura, nº 10, Quadra 11 A, Bairro: Cidade Nova

CIDADE/ESTADO: Davinópolis, Maranhão

CEP: 65927-000

TELEFONE: (99) 991302002 - WhatsApp

E-MAIL: trevocom.representacoes@gmail.com

PONTO DE REFERÊNCIA

DA DIREITA: BR 010

DA ESQUERDA: LOTEAMENTO CIDADE NOVA

FRENTE: FERROVIA NORTE SUL



E. GONÇALVES COMÉRCIOS E SERVIÇOS
CNPJ nº. 38.203.366/0001-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 - CPL
PROCESSO ADM 022/2023
DATA: 07/03/2023 – às 8h



Prezado Senhor:

A empresa **E. GONÇALVES COMÉRCIOS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 38.203.366/0001-30 por intermédio do seu representante legal o Sr. **ERNANE GONÇALVES**, portador da Carteira de identidade nº 055168302015-5 SSP/MA abaixo e do CPF nº 262776111-00, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de Microempresa /Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

1. DECLARAÇÃO CONJUNTA

1º- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública e que inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, em cumprimento ao artigo 32, § 2º, da Lei nº 8666/93, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2º- para fins do disposto no art. 7º, XXXIII da CF/88 c/c, inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. () (Observação: em caso afirmativo, assinalar a resposta acima).

3º- **DECLARA**, para fins que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

4º- Conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão Presencial, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

5º- Não se encontra inidônea para licitar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

6º- Declara para fins que dispomos de condições de até a data da assinatura do Contrato e consequente emissão da ordem de serviços, fornecimentos, que dispomos dos materiais, serviços, equipamento constantes na proposta de preços para o fornecimento do objeto do certame

7º em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicado no DOU de 18 de julho de 2002, para fins do Pregão Presencial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

[Handwritten signature]



DECLARAÇÃO DE ELEBORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

- (a) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato d presente Licitação, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- (b) Que não tentou, por qualquer meio ou por meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (c) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta e indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- (e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art.97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

DECLARA, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, de qualquer esfera administrativa.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

DECLARA, Quanto a condição ME/EPP/COOP, esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

765

(X) MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.

() COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.





() Não é ME/EPP/COOP.

INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARA, Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instalada pela SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER, ENTRE OUTROS ORGAO OUBLICICO OU PRIVADO na Modalidade Pregão Presencial, de que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser verdade, firmamos a presente.

1.1.

1.2. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE

1.3. HABILITAÇÃO

DECLARA, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicado no DOU de 18 de julho de 2002, para fins do Pregão Presencial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

- a) Ter tomado conhecimento de todas as informações para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da proposta documentação integrante do edital, bem como por meio de informações
- b) Que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse pregão presencial, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução;
- c) Estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial constante do Edital e Minuta Contratual;
- d) Que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores da Prefeitura Municipal.
- e) Que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais disposições legais.
- f) através de seu representante legal abaixo assinado, assume sob as penalidades cabíveis o presente Termo de Compromisso em realizar o objeto do Processo Licitatório, pelos valores constantes em sua proposta e nas condições mencionadas no Edital Por ser verdade, firmamos a presente.

g) **DECLARA**, para fins dos dispostos nos incisos III e IV do art. 87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que não está suspensa, não é impedida e não é declarada inidônea de licitar com Órgão Público, e ainda que não emprega servidor em esfera Federal, Estadual e Municipal.

h) **DECLARA**, sob as penas da lei, para os devidos fins, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que será comunicado qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

i) **DECLARA**, que se responsabiliza para a execução do objeto do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 76 da Lei nº 8.666/93.

j) **DECLARA**, para fins no disposto no Edital referente a Processo Licitatório Pregão Presencial, que não emprega em seu quadro de empregados servidor da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

k) **DECLARA**, que recebeu, toda documentação relativa ao Processo Licitatório n, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para boa execução do serviço, nada impede que o mesmo seja feito.

l) **INEXISTE**, vínculo de parentesco por consanguinidade ou por afinidade entre Sócios, Gerentes ou Diretores até o 3º grau, com Dirigentes, Gerentes, Assessores e Conselheiros.

m) **Não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

n) **Não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública e com as entidades particulares, etc...), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira.

o) **Não foi declarada inidônea** pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

DECLARAMOS; para fins de direito e participação do Pregão na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos "Equipamentos Diversos e Mobiliário em geral" caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como,

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e



informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO E COMPROMISSO DE MANTER ATUALIZADO ENDEREÇO ELETRÔNICO

COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber, o envio de Notas de Autorização de Despesas, notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Email: trevocom.representacoes@gmail.com

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ITENS CONSTANTES NA PROPOSTA DE PREÇOS

Declaramos que dispomos de condições de até a data da assinatura do Contrato e consequente emissão da Ordem de Serviços/Fornecimento, que dispomos de todos os itens, constantes na proposta de preços, para cumprimento integral do fornecimento, objeto da presente licitação.

1.4. INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: E. GONÇALVES COMÉRCIOS E SERVIÇOS

NOME FANTASIA: TREVO COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES

CNPJ: 38.203.366/0001-30

ENDEREÇO: AV. FERRADURA, Nº 10, QD. 11 A, BAIRRO CIDADE NOVA, CEP: 65927-000 Município:

DAVINÓPOLIS, Estado: MA

Inscrição Estadual: 12.660.205-0 Inscrição Municipal: 84603

TELEFONE: 99 9 9161-1990

E-MAIL: trevocom.representacoes@gmail.com

BANCO: BANCO BRADESCO, AG: 1554-7, CC: 32.200-8.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INTES CONSTANTES NA PROPOSTA DE PREÇOS, DESTINADOS AO CUMPRIMENTOS DO OBJETIVO DECLARAMOS, que dispomos de condições de até a data da assinatura do Contrato e consequente emissão da Ordem de Serviços/Fornecimento, que dispomos de todos os itens, constantes na proposta de preços, para cumprimento do objeto do presente certame.

E. GONÇALVES COMÉRCIOS E SERVIÇOS
CNPJ nº. 38.203.366/0001-30

AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 27.636.892/0001-78
Insc. Est. 12.523.612-4

Autocap
AUTOPEÇAS E SERVIÇOS



À
Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - Ma
Pregão Presencial Nº 001/2023 - CPL
Tipo: Menor Preço Por Item
Processo Administrativo: 022/2023 - SEPLAN
Órgão Interessado: Sec. Mun. de Planejamento, Administração e Finanças
Data de Recebimento e Abertura dos Envelopes: Dia 07 de Março de 2023 Às 08:00 Hrs
Local: Sede da Prefeitura Municipal Sito na Rua Padre Cícero nº 51 Centro, São Francisco do Brejão - Ma

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAL

Ao
Pregoeiro Municipal
Ref. Pregão Presencial nº 001/2023 - CPL

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa Autocap Peças e Serviços Eireli - ME, vem pela presente informar a Vs. Sas que o Sr. Edmundo dos Santos Bonfim, Carteira de Identidade nº 031.964.162.006-6 – SESP - MA e CPF nº 029.662.632-53, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas de preços e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Imperatriz – Maranhão, 06 de Março de 2023.

Autocap Peças e Serviços Eireli - ME / CNPJ nº 27.636.892/0001-78
Rouberth Sousa Santos – Titular Administrador
RG nº 154.594.938 GEJUSPC – MA
CPF nº 615.035.253-68

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE IMPERATRIZ-MA CNPJ: 06.142.665/0001-16
Rua Cel. Manoel Bandeira, nº 1853, Centro, Cep: 65900-010.
Fone : (99) 3524-0122

-----RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA-----
Poder Judiciário JUMA. Selo: 13.17.2. Parte(s): ROUBERTH SOUSA SANTOS, Rec Firma: Semelhância, Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FISC R\$ 0,16 FUND R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Consultar em: https://www.jusbrasil.com.br
Ofício Extrajudicial

al Pinheiro de Sousa, 1885-A, Entroncamento, CEP: 65.903-270
Diskpeças: (99) 3523-1417 Imperatriz-MA
autocapepecas@gmail.com



AUTENTICADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI905478436

POLEGAR DIREITO

Edmundo dos Santos Bonfim

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 031964162006-6

DATA DE EXPEDIÇÃO 18/10/2006

NOME EDMUNDO DOS SANTOS BONFIM

FILIAÇÃO ELVIRA DOS SANTOS BONFIM

NATURALIDADE COTEGIPE - BA

DOC ORIGEM CASAM. N.333 FLS.167 LIV.01B

CPF 029662632-53

P-5

DATA DE NASCIMENTO 09/06/1954

ORLANDO TRINHA AROUCHE
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



AUTENTICADO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE IMPERATRIZ-MA CNPJ: 06.142.665/0001-16
Rua Cel. Manoel Bandeira, nº 1853, Centro, Cep: 65900-010.

555

---AUTENTICAÇÃO---

Poder Judiciário - TJMA. Selo: AUTENTU0298272ARJH7CYLVCWMR66.
06/02/2023 09:28:12, Ato: 13.18, Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16
FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Ronald Almeida Cordeiro

MARIA MADALENA ALMEIDA

2º Ofício Extrajudicial



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA "AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA"

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ROUBERTH SOUSA SANTOS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 61503525368, nacionalidade brasileira, naturalidade: , CASADO(A), Comunhão Parcial, nascido(a) em 13/12/1977, empresário, Carteira de Identidade (RG) : 154594938-SSP-MA, residente e domiciliado na(o) RUA SAFIRA (RES POR DO SOL), nº 23, QUADRA12, SANTA INES, Imperatriz-MA, CEP 65919474.

EDCLEIA MILHOMEM SANTOS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 86091484320, nacionalidade brasileira, naturalidade: , CASADO(A), Comunhão Parcial, nascido(a) em 15/07/1979, empresaria, Carteira de Identidade (RG) : 0373927620097-SSP-MA, residente e domiciliado na(o) RUA SAFIRA (RES POR DO SOL), nº 12, QUADRA23, SANTA INES, Imperatriz-MA, CEP 65919474.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA e terá sede na RUA GUANABARA, 73, LETRA A, ENTRONCAMENTO, Imperatriz, MA, CEP 65913447 e usará a expressão AUTOCAP PECAS E SERVICOS como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá o seguinte objeto social: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Serviços de capotaria; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Serviços de reboque de veículos

1 - Atividade Principal: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, CNAE 4530-7/03.

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2017 16:03 SOB Nº 21200962121.
PROTOCOLO: 170364593 DE 02/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701597540. NIRE: 21200962121.
AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



- 2 - Atividade Secundária: Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores , CNAE 2950-6/00.
- 3 - Atividade Secundária: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores , CNAE 4520-0/01.
- 4 - Atividade Secundária: Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores , CNAE 4520-0/02.
- 5 - Atividade Secundária: Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores , CNAE 4520-0/03.
- 6 - Atividade Secundária: Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores , CNAE 4520-0/04.
- 7 - Atividade Secundária: Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores , CNAE 4520-0/05.
- 8 - Atividade Secundária: Serviços de borracharia para veículos automotores , CNAE 4520-0/06.
- 9 - Atividade Secundária: Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores , CNAE 4520-0/07.
- 10 - Atividade Secundária: Serviços de capotaria , CNAE 4520-0/08.
- 11 - Atividade Secundária: Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores , CNAE 4530-7/04.
- 12 - Atividade Secundária: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar , CNAE 4530-7/05.
- 13 - Atividade Secundária: Comércio varejista de lubrificantes , CNAE 4732-6/00.
- 14 - Atividade Secundária: Comércio varejista de tintas e materiais para pintura , CNAE 4741-5/00.
- 15 - Atividade Secundária: Comércio varejista de ferragens e ferramentas , CNAE 4744-0/01.
- 16 - Atividade Secundária: Serviços de reboque de veículos , CNAE 5229-0/02.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
ROUBERTH SOUSA SANTOS	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
EDCLEIA MILHOMEM SANTOS	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
TOTAL	40.000	R\$ 1,00	R\$ 40.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2017 16:03 SOB Nº 21200962121.
PROTOCOLO: 170364593 DE 02/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701597540. NIRE: 21200962121.
AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio ROUBERTH SOUSA SANTOS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2017 16:03 SOB Nº 21200962121.
PROTOCOLO: 170364593 DE 02/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701597540. NIRE: 21200962121.
AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

resolva em relação a seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO



CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da cidade de Imperatriz, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Imperatriz, 28 de abril de 2017

Roubert Sousa Santos
ROUBERTH SOUSA SANTOS
Sócio/Administrador

Edcleia Milhomem Santos
EDCLEIA MILHOMEM SANTOS
Sócio

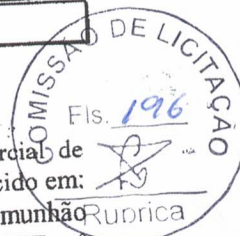
JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2017 16:03 SOB Nº 21200962121.
PROTOCOLO: 170364593 DE 02/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701597540. NIRE: 21200962121.
AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA:
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI.
AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**



ROUBERTH SOUSA SANTOS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI RG nº 154594938 SSP/MA e CPF nº 615.035.253-68, nascido em: 13/12/1977; e **EDCLEIA MILHOMEM SANTOS**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CI RG nº 0373927620097 SSP/MA e CPF nº 860.914.843-20, nascida em: 15/07/1979; ambos residentes e domiciliados na cidade de Imperatriz - MA, Rua Safira, nº 12, Quadra 23, Bairro Santa Inês, CEP: 65919-474; únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial: **AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE: **21200962121**, com sede na Rua Guanabara, nº 73-A, Entroncamento, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65913-447, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **27.636.892/0001-78**; Resolvem alterar e transformar a Empresa: **Nome da Sociedade Limitada para EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, a qual regerá, doravante, pela presente transformação e ATO CONSTITUTIVO, com fulcro nos artigos 1.035 e 980-A da Lei 10.406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011 e IN 35/2017-DREI.

CLÁUSULA 1ª - Retira-se da sociedade a sócia: **EDCLEIA MILHOMEM SANTOS**, acima qualificada, que cede e transfere suas quotas de capital no montante de 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizadas. Transferindo total de suas quotas para o sócio: **ROUBERTH SOUSA SANTOS**, acima qualificado, 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), pagos e satisfeitos, dando aos mesmos a plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA 2ª - Fica Transformada esta Sociedade em: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, sob o nome empresarial de: **AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA 3ª - O capital social da empresa que era de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de 21/09/2018, passa a constitui o capital social da empresa: **AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**.

CLÁUSULA 4ª - A partir desta data o endereço da sede social passará a ser: na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1885-A, Bairro Entroncamento, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65903-270.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 12:20 SOB Nº 21600092701.
PROTOCOLO: 180695894 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804195108. NIRE: 21600092701.
AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 04/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA:
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**

CLÁUSULA 5ª - A atividade econômica da sede social, partir desta data passa a ser



4530-7/03	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
2950-6/00	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (Retífica de motores para veículos automotores).
4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/02	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/06	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/08	SERVIÇOS DE CAPOTARIA (Atividades de reforma e manutenção de estofados de veículos).
4543-9/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
5229-0/02	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS (Serviço de Guincho, inclusive a assistência a veículos em estradas).
4530-7/04	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4530-7/05	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR (Novos e usados).
4732-6/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.
4541-2/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
4741-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA (para veículos).
4744-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.
4763-6/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.
4763-6/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.
4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS (Produtos de limpeza para veículos automotores).
7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.
7719-5/99	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (Ônibus, microônibus, vans, caminhões, caminhonetes, motocicletas, triciclos, quadriciclos, trailers, reboques, semi-reboques e similares).
4923-0/02	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.
4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR.
4929-9/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVOS DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 12:20 SOB Nº 21600092701.
PROTOCOLO: 180695894 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804195108. NIRE: 21600092701.
AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA:
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI.
AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**



7732-2/01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (Betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras e similares).
7820-5/00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA.

CLÁUSULA 6ª – Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

CLÁUSULA 7ª – A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de: **AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na **Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1885-A, Bairro Entroncamento, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65903-270**, com inscrição no CNPJ sob o nº **27.636.892/0001-78**, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 8ª – A atividade econômica da Empresa terá por objetivo social:

4530-7/03	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
2950-6/00	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (Retífica de motores para veículos automotores).
4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/02	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/06	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/08	SERVIÇOS DE CAPOTARIA (Atividades de reforma e manutenção de estofados de veículos).
4543-9/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
5229-0/02	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS (Serviço de Guincho, inclusive a assistência a veículos em estradas).
4530-7/04	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4530-7/05	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR (Novos e usados).

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 12:20 SOB Nº 21600092701.
PROTOCOLO: 180695894 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804195108. NIRE: 21600092701.
AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 04/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA:
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI.
AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**



4732-6/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.
4541-2/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
4741-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA (para veículos)
4744-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.
4763-6/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.
4763-6/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.
4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS (Produtos de limpeza para veículos automotores).
7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.
7719-5/99	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (Ônibus, microônibus, vans, caminhões, caminhonetes, motocicletas, triciclos, quadriciclos, trailers, reboques, semi-reboques e similares).
4923-0/02	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.
4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR.
4929-9/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVOS DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL.
7732-2/01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (Betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras e similares).
7820-5/00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA.

CLÁUSULA 9ª – O capital social da empresa será representado pela importância de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim subscrita pelo titular:

TITULAR	R\$	%
ROUBERTH SOUSA SANTOS	120.000,00	100%

CLÁUSULA 10ª – O Titular-Administrador: **ROUBERTH SOUSA SANTOS** declara, sob as penas da Lei: Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 11ª – O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 12:20 SOB Nº 21600092701.
PROTOCOLO: 180695894 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804195108. NIRE: 21600092701.
AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA:
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI.
AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**

CLÁUSULA 12ª - A Empresa será administrada pelo titular: **ROUBERTH SOUSA SANTOS**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA 13ª - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA 14ª - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Imperatriz - MA, 21 de Setembro de 2018.

Roubert Sousa Santos
ROUBERTH SOUSA SANTOS
Titular - Administrador

Edcleia Milhomem Santos
EDCLEIA MILHOMEM SANTOS
Sócia - Cedente

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 12:20 SOB Nº 21600092701.
PROTOCOLO: 180695894 DE 24/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804195108. NIRE: 21600092701.
AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

